

**EDITAL**  
**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES**  
**INTERNACIONAIS NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**  
**Ano Letivo de 2024/2025**

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), João Miguel Peres Moutão, torna público que nos termos do disposto no Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 6945/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de julho, e com aplicação por analogia do Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Estudante Internacional:

1. É aberto o concurso especial de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais nos cursos de mestrado (2º ciclo) do IPSantarém, para o ano letivo de 2024/2025, nos termos do presente edital.
2. As candidaturas realizam-se via online, através da plataforma de gestão académica e regem-se pelo Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Santarém.

Santarém, 25 de março de 2024.

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

## **CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS**

**Cursos de Mestrado**

**Ano Letivo 2024/2025**

### **1. CONCEITOS**

- 1.1. O presente concurso especial aplica-se aos estudantes que se enquadram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na redação atual;
- 1.2. Considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:
  - a) Nacionais de um Estado membro da União Europeia;
  - b) Familiares<sup>1</sup> de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia independentemente da sua nacionalidade;
  - c) Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estejam abrangidos pela alínea anterior, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos ininterruptamente, em 1 de janeiro de 2023, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro de 2023, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, na sua redação atual;
- 1.3. Não são considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional;
- 1.4. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.2.;
- 1.5. Os estudantes que ingressem no IPSantarém ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitem ainda que, durante a frequência do mesmo, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;

---

<sup>1</sup> Para este efeito, e de acordo com o definido pela Lei n.37/2006, de 9 de agosto, consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

1.6. Os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia deixam de ser considerados estudantes internacionais, produzindo efeitos no ano letivo seguinte ao da aquisição da nacionalidade.

## **2. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO**

### 2.1. Condições de acesso:

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2.2. O reconhecimento a que se refere as alíneas c) e d) do n.º anterior, tem como efeito apenas o acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

### 2.3. Condições de ingresso

- a) Verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos pretendido.
- b) Verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado (se aplicável).
- c) Verificação de pré-requisitos, quando aplicável.

## **3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

3.1 Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 15 (quinze)

3.2 As aulas decorrerão em formato presencial nas instalações das respetivas Escolas do IPSantarém.

#### **4. PROCESSO DE CANDIDATURA**

As candidaturas realizam-se online na plataforma de gestão académica (SIGARRA), nos prazos fixados no ponto 12.

1. Após a candidatura, o/a candidato/a, procede ao pagamento da taxa de candidatura devida.
2. Os Serviços Académicos das Escolas procedem à verificação dos documentos, referidos no ponto 5, submetidos pelo/a candidato/a. Caso sejam detetados alguns erros, o/a candidato/a é informado/a por email para que possa proceder à respetiva correção, no prazo fixado, não superior a 10 dias úteis;
3. Os Serviços Académicos das Escolas procedem ao envio das candidaturas aos respetivos Júris de seleção e seriação.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA**

##### 5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura

Para a instrução da candidatura devem ser preenchidos e submetidos na plataforma de gestão académica (online) os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura;
- b) Carregamento no sistema dos seguintes documentos em formato pdf:
  - i) Curriculum Vitae;
  - ii) Certificado(s) de todas as habilitações com as respetivas classificações;
  - iii) Declaração de identificação, indicada no anexo I;
  - iv) Declaração de compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março na sua redação atual (declaração conforme anexo II);
- c) Requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, nos termos do n.º 4 do art.º 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, acompanhada do requerimento apresentado no anexo III (preencher apenas se se encontrar nesta situação).

5.2 - Em caso de dúvida o júri pode solicitar os comprovativos de outras formações apresentadas.

5.3 - Cada mestrado pode exigir a apresentação de outros documentos, desde que justificados pelas suas condições específicas de ingresso definidos anualmente.

Os documentos apresentados no ato da candidatura devem estar devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostilha nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

## **6. SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

Os candidatos serão selecionados e seriados pelos júris de cada curso de Mestrado, por aplicação dos critérios de seleção e seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

Anexo IV - Escola Superior Agrária de Santarém

Anexo V - Escola Superior de Educação de Santarém

Anexo VI - Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Anexo VII - Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Anexo VIII - Escola Superior de Saúde de Santarém

## **7. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS**

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não efetuem o pagamento da taxa de candidatura até à data limite de apresentação das candidaturas;
- b) Não tenham sido instruídas com os documentos obrigatórios;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste Edital.

## **8. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

8.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de ingresso fixadas;

8.2 São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

## **9. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

9.1 O resultado do concurso será divulgado por curso de mestrado, através de publicação na página na Internet do IPSantarém;

9.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído

9.3 A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada de fundamentação;

9.4 O candidato não colocado pode ser admitido após libertação de vaga por não realização de matrícula de um candidato colocado;

## **10. RECLAMAÇÃO**

10.1. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo fixado no ponto 12. do presente Edital.

- 10.2. A reclamação deve ser enviada ao presidente do júri do respetivo mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de cada Escola indicado no ponto 14.
- 10.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo fixado para o efeito.

## **11. MATRÍCULA/ INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINA**

11.1. A matrícula decorrerá em duas fases:

- i) Matrícula online: deverá ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da prestação da propina (em uma ou 10 prestações), de acordo com o definido no ponto 13. do presente edital. O não pagamento destes valores, nos prazos indicados, implica a libertação da vaga para a 2ª fase do concurso (se aplicável);
- ii) Finalização da matrícula presencialmente nos Serviços Académicos da respetiva Escola, após obtenção do visto de estudos: para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os documentos originais apresentados no ato da candidatura devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

11.2. Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPSantarém.

11.3. O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado (à exceção da não entrada em funcionamento de algum curso previsto neste edital o qual dará origem a reembolso).

## **12. CALENDÁRIO**

FASE DE CANDIDATURAS	PRAZO
Candidaturas	Até 10 de maio de 2024
Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos	4 de junho de 2024
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (provisória)	5 de junho de 2024
Período de reclamação	7 de junho 2024
Publicação da lista ordenada dos candidatos selecionados (definitiva)	14 de junho de 2024
Matrícula e Inscrição	Até 29 de julho de 2024 <sup>(1)</sup>

(1) A matrícula e inscrição dos estudantes colocados é realizada online através da plataforma de gestão académica.

NOTA: A publicação das listas provisória e definitiva dos candidatos selecionados é feita na página da Internet do IPSantarém.

### **13. TAXAS E PROPINA:**

Designação	Valor em €	Momento do pagamento
Taxa de Candidatura	50 €	Na submissão de candidatura
Taxa de inscrição e seguro escolar	35€ Euros + montante do seguro definido para cada Escola	Ato de matrícula/ inscrição após colocação
Propina*	- 1.500€ /Ano Casos especiais: <b>Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica: 3000 € /Ano</b> <b>Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública: 2500 € /Ano</b> <b>Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar: 2500 € /Ano</b> <b>Gestão de Unidades de Saúde: 2100 € /Ano</b> <b>Gestão: 2100 € /Ano</b>	

\*Valor sujeito a confirmação. Pagamento do 50% do valor da propina no ato de matrícula e inscrição.

#### **13.1. FORMAS DE PAGAMENTO**

13.1.1 O pagamento de taxas e de propinas pode ser efetuado através de:

- Rede multibanco — pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.
- Transferência bancária – para efetuar o pagamento através de transferência bancária deverá solicitar os dados bancários aos Serviços Académicos da respetiva Escola.

13.1.2. Após a realização dos respetivos pagamentos, deverá ser enviado o comprovativo dos mesmos para o **email dos Serviços Académicos da respetiva Escola**. Nas observações deverá ser indicado o nome ou número do candidato a que o pagamento diz respeito.

13.1.3 - Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, taxa de inscrição e da primeira prestação da propina, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição no IPSantarém, nas datas definidas para esse efeito.

#### **14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

**Escola Superior Agrária de Santarém:** [academicos@esa.ipsantarem.pt](mailto:academicos@esa.ipsantarem.pt)

Mestrado em Engenharia Agronómica

Mestrado em Tecnologia Alimentar

**Escola Superior de Desporto de Rio Maior:** [academicos@esdrm.ipsantarem.pt](mailto:academicos@esdrm.ipsantarem.pt)

Mestrado em Atividade Física e Saúde

Mestrado em Gestão do Desporto

Mestrado em Treino Desportivo

**Escola Superior de Educação de Santarém:** [pgm@ese.ipsantarem.pt](mailto:pgm@ese.ipsantarem.pt)

Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária

Mestrado em Recursos Digitais em Educação

Mestrado em Administração Educacional

**Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém:** [posgraduacoes@esg.ipsantarem.pt](mailto:posgraduacoes@esg.ipsantarem.pt)

Mestrado em Contabilidade e Finanças

Mestrado em Gestão

Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social

Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde

Mestrado em Informática Aplicada

**Escola Superior de Saúde:** [academico@essaude.ipsantarem.pt](mailto:academico@essaude.ipsantarem.pt)

Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Familiar

Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

## **15. VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**

<b>ESCOLA</b>	<b>CURSO</b>	<b>Vagas Candidatos Internacionais</b>
<b>Escola Superior Agrária de Santarém</b>	Engenharia Agronómica	3
	Tecnologia Alimentar	5
<b>Escola Superior de Desporto de Rio Maior</b>	Atividade Física e Saúde	5
	Gestão do Desporto	2
	Treino Desportivo	5
<b>Escola Superior de Educação de Santarém</b>	Administração Educacional	2
	Educação Social e Intervenção Comunitária	3
	Recursos Digitais em Educação	3
	Contabilidade e Finanças	5
<b>Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém</b>	Gestão	3
	Gestão de Organizações de Economia Social	5
	Gestão de Unidades de Saúde	3
	Informática Aplicada	5
	Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública	1
<b>Escola Superior de Saúde de Santarém</b>	Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar	1
	Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	1



---

**Anexo I**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS  
DE MESTRADO DO IPSANTARÉM**

**ANO LETIVO 2024/2025**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Eu, (nome completo do/a candidato/a), nascido em (dd/mm/aa), residente em (nome da cidade, país), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira nº \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos submetidos na candidatura ao contingente especial do Estudante Internacional do IPSantarém, para o ano letivo 2024/2025.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A Candidato/a

---

(Assinatura)

**Anexo II**  
**ANO LETIVO 2024/2025**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA**

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º (número), declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente: (assinalar com uma cruz)

\_\_\_\_\_ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia;

\_\_\_\_\_ Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia;

\_\_\_\_\_ Não sou nacional de um Estado membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);

\_\_\_\_\_ Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

\_\_\_\_\_ Não benefício do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual);

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição e da matrícula.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O/A Candidato/a

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Anexo III**  
**ANO LETIVO 2024/2025**  
**REQUERIMENTO**

**APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR RAZÕES  
HUMANITÁRIAS**

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira nº (número), vem requerer a V. Exas a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, de acordo com o definido no número 4 do artigo 8º- A do Decreto-lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual. Para este efeito, anexa ao presente requerimento, documentação que comprova que beneficia do referido estatuto, emitida pela seguinte entidade:

- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
- Organização Internacional para as Migrações

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição e da matrícula.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A Candidato/a

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## **Anexo IV**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS  
DE Mestrado DO IPSANTARÉM ANO LETIVO 2024/2025**

**ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM  
QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS E  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

**Mestrado em Engenharia Agronómica**

**1. Condições de acesso - Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos:**

**Podem candidatar-se ao 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Engenharia Agronómica:**

- a) Os titulares de licenciaturas de 1.º ciclo em Engenharia nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- b) Os titulares de licenciaturas pré-Bolonha em Engenharia, ou seu equivalente legal, nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- c) Os titulares de outras licenciaturas de 1.º ciclo nas áreas de Agronomia, Produção Animal ou afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos segundo os princípios de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém, nas áreas de Ciências Agrárias ou afins;
- e) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém.

O reconhecimento a que se referem as alíneas d) e e) tem como efeito apenas o acesso ao curso de Mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2. Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

- a) Habilitações literárias: até 50 pontos.
- b) Análise curricular (escolar, científica e profissional): até 50 pontos.

Os candidatos serão seriados de acordo com os pontos obtidos nas alíneas anteriores e em função da grelha definida previamente em reunião do júri.

---

**QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS E  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO****Mestrado em Tecnologia Alimentar****1. Condições de acesso - Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos:**

- a) Os titulares de licenciaturas de 1.º ciclo em Engenharia Alimentar, em outras engenharias ou outras licenciaturas do 1.º ciclo na área Alimentar, ou em áreas afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- b) Os titulares de licenciaturas pré-Bolonha em Engenharia, ou seu equivalente legal, nas áreas de Engenharia Alimentar, ou em outras engenharias ou outras licenciaturas do 1.º ciclo na área Alimentar ou em áreas afins conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário;
- c) Os titulares de outras licenciaturas de 1.º ciclo na área agroalimentar ou áreas afins, conferidas pelo Ensino Superior Politécnico ou Universitário
- d) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos segundo os princípios de Bolonha ou que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém, nas áreas das Ciências e Tecnologia Alimentar ou afins;
- e) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Escola Superior Agrária de Santarém.

O reconhecimento a que se referem as alíneas d) e e) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2. Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

- a) Habilitações literárias: até 50 pontos.
- b) Análise curricular (escolar, científica e profissional): até 50 pontos.

Os candidatos serão seriados de acordo com os pontos obtidos nas alíneas anteriores e em função da grelha definida previamente em reunião do júri.

**Anexo V**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS  
DE MESTRADO DO IPSANTARÉM ANO LETIVO 2024/2025**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

**Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária | Mestrado em Recursos Digitais em  
Educação | Mestrado em Administração Educacional**

**Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

Na seleção dos/as candidatos/as à frequência deste ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 0 a 20;
- b) Currículo académico científico e profissional, pontuado de 0 a 20;
- c) Experiência profissional na área do ciclo de estudos, pontuado de 0 a 20.

Os/as candidatos/as serão seriados/as de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Em caso de empate entre candidatos/as à última vaga disponível, admite-se o/a candidato/a que tenha a nota mais alta de licenciatura. Caso persista a situação de empate, admite-se o/a candidato/a que primeiramente finalizou a sua candidatura.

Os/as candidatos/as aprovados/as que não sejam admitidos/as por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos/as candidatos/as admitidos/as, para a ano letivo a que se reporta a candidatura.

Os/as candidatos/as admitidos/as, titulares de grau académico estrangeiro, são admitidos/as condicionalmente até ao reconhecimento pelo Conselho Técnico-Científico da ESE I IPSantarém, nos termos da alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

**Anexo VI**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS  
DE MESTRADO DO IPSANTARÉM ANO LETIVO 2024/2025**

**ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

**Mestrado em Atividade Física e Saúde**

**Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

a) O processo de seleção e seriação é da responsabilidade do coordenador de curso (Prof. Marco Branco, Prof.<sup>a</sup> Rita Rocha e Prof.<sup>a</sup> Cristiana Mercê).

b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:

I. Relevância da área de formação;

- 10 pontos – Licenciatura em Desporto com Especialização na Área do Curso a que se refere o edital
- 5 pontos – Licenciatura em Desporto
- 3 pontos – Licenciatura em Educação Física
- 2 pontos – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 ponto – Outras licenciaturas

II. Classificação da licenciatura;

- 3 x 0-20 – Licenciatura em Desporto ou Educação Física
- 2 x 0-20 – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 x 0-20 – Outras licenciaturas

III. Currículo científico;

- 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
- 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos

IV. Currículo profissional;

- 5 pontos – 5 ou mais anos de experiência profissional na área do Desporto
- 4 pontos – 2 a 4 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 3 pontos – menos de 2 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 2 pontos – experiência profissional esporádica/sazonal na área do Desporto
- 1 ponto – sem experiência profissional na área do Desporto

V. Currículo desportivo;

- 5 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 15 anos
- 4 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 10 anos
- 3 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 5 anos
- 2 pontos – prática declarada de exercício físico há mais de 2 anos
- 1 ponto – sem prática declarada de atividade física ou desportiva

c) A classificação final da candidatura (contingente geral) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo Edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2024/2025, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:

- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
- II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
- III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
- IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.



---

**Mestrado em Gestão do Desporto**

**Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

- a) O processo de seleção e seriação é da responsabilidade do Coordenador de Curso (Prof. Abel Santos, Prof.<sup>a</sup> Elsa Vieira e Prof. Alfredo Silva).
- b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:
- I. Relevância da área de formação;
    - 10 pontos – Licenciatura em Gestão do Desporto/ Gestão das Organizações Desportivas
    - 7 pontos – Outras licenciaturas em Desporto e afins
    - 3 pontos – Outras licenciaturas
    - 2 pontos – Por cada 6 ECTS realizados em formação pós-graduada em gestão do desporto
    - 1 ponto – Por cada 6 ECTS realizados em formação pós-graduada em Desporto e afins
  - II. Classificação da licenciatura;
    - 3 x 0-20 – Licenciatura em Gestão do Desporto/ Gestão das Organizações Desportivas
    - 2 x 0-20 – Outras licenciaturas em áreas afins do Desporto
    - 1 x 0-20 – Outras licenciaturas
  - III. Currículo científico;
    - 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
    - 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
    - 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
    - 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
    - 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
  - IV. Currículo profissional;
    - 5 pontos — 5 ou mais anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto
    - 4 pontos — 2 a 4 anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto
    - 3 pontos — menos de 2 anos de experiência profissional na área da Gestão do Desporto
    - 2 pontos — experiência profissional esporádica/ sazonal na área da Gestão do Desporto
    - 1 ponto – sem experiência profissional na área da Gestão do Desporto

- c) A classificação final da candidatura (contingente geral) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.
- d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo Edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2024/2025, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:
- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
  - II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
  - III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
  - IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

## Mestrado em Treino Desportivo

### **Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

a) O processo de seleção e seriação de candidaturas da responsabilidade do Coordenador de Curso (Prof.<sup>a</sup> Carla Borrego e Prof. Hugo Louro).

b) Os critérios de seleção e seriação (contingente geral) são:

I. Relevância da área de formação;

- 10 pontos – Licenciatura em Treino Desportivo
- 5 pontos – Licenciatura em Desporto
- 3 pontos – Licenciatura em Educação Física
- 2 pontos – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 ponto – Outras licenciaturas

II. Classificação da licenciatura;

- 3 x 0-20 – Licenciatura em Treino Desportivo, Desporto ou Educação Física
- 2 x 0-20 – Licenciatura em áreas afins do Desporto
- 1 x 0-20 – Outras licenciaturas

III. Currículo científico;

- 5 pontos – 5 ou mais publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 4 pontos – 3 a 4 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 3 pontos – 1 a 2 publicações/comunicações em revistas/eventos científicos
- 2 pontos – 5 ou mais participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos
- 1 ponto – menos de 5 participações (sem comunicações) em eventos técnico-científicos

IV. Currículo profissional;

- 10 pontos – Experiência profissional nas Ligas Profissionais, seleções ou similares (i.e 1<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Divisão nacional)
- 5 pontos – 5 ou mais anos de experiência profissional na área do desporto (excluindo o ponto anterior)
- 4 pontos – 2 a 4 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 3 pontos – menos de 2 anos de experiência profissional na área do Desporto
- 2 pontos – experiência profissional esporádica/sazonal na área do Desporto
- 1 ponto – sem experiência profissional na área do Desporto

V. Currículo desportivo;

- 5 pontos – prática comprovada de desporto federado (nível internacional)
- 4 pontos – prática comprovada de desporto federado (nível nacional)
- 3 pontos – prática comprovada de atividade física ou desportiva (mais de 5 anos)
- 2 pontos – prática comprovada de atividade física ou desportiva (menos de 5 anos)
- 1 ponto – sem prática comprovada de atividade física ou desportivo

- c) A classificação final da candidatura é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. A capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate. A lista ordenada deve explicitar que o candidato foi admitido ou não admitido.
- d) Os critérios de seleção e seriação (contingente internacional), regulados pelo Edital do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos Cursos de Mestrado do IPSantarém para o Ano letivo 2023/2024, são articulados com os critérios de seleção e seriação para o contingente geral, da seguinte forma:
- I. Classificação do grau académico de que são titulares, corresponde ao critério II do contingente geral;
  - II. Currículo Académico, corresponde aos critérios I e III do contingente geral;
  - III. Experiência profissional na área do curso, corresponde aos critérios IV e V do contingente geral;
  - IV. A classificação final da candidatura (contingente internacional) é calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de seleção e seriação supramencionados. Prescinde-se da entrevista aos candidatos e a capacidade de compreensão da língua Inglesa (escrita e oral) poderá ser aplicada como fator de desempate.

## Anexo VII

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS DE MESTRADO DO IPSANTARÉM ANO LETIVO 2024/2025

### ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

#### Mestrado em Contabilidade e Finanças

#### Processo de seleção e seriação dos candidatos:

##### 1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura em Contabilidade, Finanças ou áreas científicas afins;
- b. Licenciatura em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito das áreas de Contabilidade ou Finanças.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de:
  - i) uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com carácter eliminatório;
  - ii) uma prova escrita de língua portuguesa, com carácter eliminatório.

##### 2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:  $CF=0,5A+0,25B+0,25C$ , arredondada até às centésimas, sendo:

**CF**, a Classificação final.

#### **A - Classificação do grau académico, sendo $A=0,4A1+0,6A2$**

**A1** - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Contabilidade e Finanças, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área de Contabilidade ou Finanças, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezasseis) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

**A2** - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

#### **B - Currículo académico, sendo $B=0,8B1+0,2B2$**

**B1** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Doutoramento, 20 (vinte) pontos;
- (b) Mestrado, 12 (doze) pontos;
- (c) Pós-graduação:

- (c1) Mais de 30 ECTS 8 (oito) pontos;
- (c2) Menos de 30 ECTS ou pós-graduações sem indicação de ECTS, 6 (seis) pontos;
- (d) Outras licenciaturas, 6 (seis) pontos;
- (e) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos (máximo de 6 pontos).

**B2** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de publicações de artigos científicos com fator de impacto, 4 (quatro) pontos/cada;
- (b) N.º de publicações de artigos científicos sem fator de impacto, 2 (dois) pontos/cada;
- (c) N.º de publicações de livros, 4 (quatro) pontos/cada;
- (d) N.º de publicações de capítulos de livro, 2 (dois) pontos/cada;
- (e) N.º de publicações em *proceedings* de conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (f) N.º de comunicações em conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (g) N.º de participações em projetos de investigação financiados, 3 (três) pontos/cada;
- (h) N.º de outras atividades de cariz científico, 1 (um) ponto/cada.

**C - Experiência profissional** nas áreas do curso, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante na área do ciclo de estudos, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins do ciclo de estudos, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de experiência profissional 1 (um) ponto/ano (máximo 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a 1 ano, 1 (um) ponto;

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) em primeiro lugar, a classificação mais alta de licenciatura;
- (b) em segundo lugar, a pontuação obtida no critério C – experiência profissional.

No caso de o empate persistir, o Júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

**Mestrado em Gestão**

**Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

**1. Condições específicas de ingresso:**

- a. Licenciatura em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais ou áreas científicas afins;
- b. Licenciatura em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito das áreas de Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing ou Negócios Internacionais.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de:
  - i) uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com caráter eliminatório;
  - ii) uma prova escrita de língua portuguesa, com caráter eliminatório.

**2. Critérios de Seleção e seriação:**

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:  **$CF=0,5A+0,25B+0,25C$** , arredondada até às centésimas, sendo:

**CF**, a Classificação final.

**A - Classificação do grau académico**, sendo  **$A=0,4A1+0,6A2$**

**A1** - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área de Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezasseis) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

**A2** - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

**B - Currículo académico**, sendo  **$B=0,8B1+0,2B2$**

**B1** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Doutoramento, 20 (vinte) pontos;
- (b) Mestrado, 12 (doze) pontos;
- (c) Pós-graduação:
  - (c1) Mais de 30 ECTS 8 (oito) pontos;
  - (c2) Menos de 30 ECTS ou pós-graduações sem indicação de ECTS, 6 (seis) pontos;
- (d) Outras licenciaturas, 6 (seis) pontos;
- (e) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos (máximo de 6 pontos).

**B2** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de publicações de artigos científicos com fator de impacto, 4 (quatro) pontos/cada;
- (b) N.º de publicações de artigos científicos sem fator de impacto, 2 (dois) pontos/cada;
- (c) N.º de publicações de livros, 4 (quatro) pontos/cada;
- (d) N.º de publicações de capítulos de livro, 2 (dois) pontos/cada;
- (e) N.º de publicações em *proceedings* de conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (f) N.º de comunicações em conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (g) N.º de participações em projetos de investigação financiados, 3 (três) pontos/cada;
- (h) N.º de outras atividades de cariz científico, 1 (um) ponto/cada.

**C - Experiência profissional** nas áreas do curso, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante na área do ciclo de estudos, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins do ciclo de estudos, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de experiência profissional 1 (um) ponto/ano (máximo 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a 1 ano, 1 (um) ponto;

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) em primeiro lugar, a classificação mais alta de licenciatura;
- (b) em segundo lugar, a pontuação obtida no critério C – experiência profissional.

No caso de o empate persistir, o Júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.



**Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social**



**Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

**1. Condições específicas de ingresso:**

- a. Licenciatura em Gestão, Economia, Finanças, Marketing, Negócios Internacionais ou áreas científicas afins;
- b. Licenciatura em áreas científicas sociais ou jurídicas (Sociologia, Serviço Social, Educação Social, Psicologia, Direito e áreas científicas afins);
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de:
  - i) uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com caráter eliminatório;
  - ii) uma prova escrita de língua portuguesa, com caráter eliminatório.

**2. Critérios de Seleção e seriação:**

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula: **CF=0,5A+0,25B+0,25C**, arredondada até às centésimas, sendo:

**CF**, a Classificação final.

**A - Classificação do grau académico**, sendo **A=0,4A1+0,6A2**

**A1** - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão de Organizações de Economia Social, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for nas áreas de Gestão, Economia, Finanças, Marketing ou Negócios Internacionais, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins das mencionadas na alínea (a), 16 (dezasseis) pontos;
- (c) se o curso for nas áreas sociais e humanas (Serviço Social, Educação Social, Sociologia, Psicologia Geografia, Antropologia, ...) ou em Direito, e áreas afins, 14 (catorze) pontos;
- (d) se o curso for em áreas científicas não abrangidas pelas alíneas anteriores, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

**A2** - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

**B - Currículo académico**, sendo **B=0,8B1+0,2B2**

**B1** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Doutoramento, 20 (vinte) pontos;
- (b) Mestrado, 12 (doze) pontos;
- (c) Pós-graduação:
  - (c1) Mais de 30 ECTS 8 (oito) pontos;
  - (c2) Menos de 30 ECTS ou pós-graduações sem indicação de ECTS, 6 (seis) pontos;
- (d) Outras licenciaturas, 6 (seis) pontos;
- (e) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos (máximo de 6 pontos).

**B2** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de publicações de artigos científicos com fator de impacto, 4 (quatro) pontos/cada;
- (b) N.º de publicações de artigos científicos sem fator de impacto, 2 (dois) pontos/cada;
- (c) N.º de publicações de livros, 4 (quatro) pontos/cada;
- (d) N.º de publicações de capítulos de livro, 2 (dois) pontos/cada;
- (e) N.º de publicações em *proceedings* de conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (f) N.º de comunicações em conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (g) N.º de participações em projetos de investigação financiados, 3 (três) pontos/cada;
- (h) N.º de outras atividades de cariz científico, 1 (um) ponto/cada.

**C - Experiência profissional** nas áreas do curso, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante na área do ciclo de estudos, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins do ciclo de estudos, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de experiência profissional 1 (um) ponto/ano (máximo 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a 1 ano, 1 (um) ponto;

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) em primeiro lugar, a classificação mais alta de licenciatura;
- (b) em segundo lugar, a pontuação obtida no critério C – experiência profissional.

No caso de o empate persistir, o Júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

## Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde

### Processo de seleção e seriação dos candidatos:

#### 1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciados em áreas científicas da Gestão ou da Saúde e áreas científicas afins da Gestão ou da Saúde.
- b. Licenciados em outras áreas científicas e que exerçam, ou tenham exercido, funções no âmbito da Gestão de Unidades de Saúde;
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de:
  - i) uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com caráter eliminatório;
  - ii) uma prova escrita de língua portuguesa, com caráter eliminatório.

#### 2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:  $CF=0,5A+0,25B+0,25C$ , arredondada até às centésimas, sendo:

**CF**, a Classificação final.

**A - Classificação do grau académico**, sendo  $A=0,4A1+0,6A2$

**A1** - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área de Gestão ou da Saúde, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezasseis) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

**A2** - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

**B - Currículo académico**, sendo  $B=0,8B1+0,2B2$

**B1** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Doutoramento, 20 (vinte) pontos;
- (b) Mestrado, 12 (doze) pontos;
- (c) Pós-graduação:
  - (c1) Mais de 30 ECTS 8 (oito) pontos;
  - (c2) Menos de 30 ECTS ou pós-graduações sem indicação de ECTS, 6 (seis) pontos;
- (d) Outras licenciaturas, 6 (seis) pontos;
- (e) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos (máximo de 6 pontos).

**B2** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de publicações de artigos científicos com fator de impacto, 4 (quatro) pontos/cada;
- (b) N.º de publicações de artigos científicos sem fator de impacto, 2 (dois) pontos/cada;
- (c) N.º de publicações de livros, 4 (quatro) pontos/cada;
- (d) N.º de publicações de capítulos de livro, 2 (dois) pontos/cada;
- (e) N.º de publicações em *proceedings* de conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (f) N.º de comunicações em conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (g) N.º de participações em projetos de investigação financiados, 3 (três) pontos/cada;
- (h) N.º de outras atividades de cariz científico, 1 (um) ponto/cada.

**C - Experiência profissional** nas áreas do curso, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante na área do ciclo de estudos, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins do ciclo de estudos, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de experiência profissional 1 (um) ponto/ano (máximo 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a 1 ano, 1 (um) ponto;

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) em primeiro lugar, a classificação mais alta de licenciatura;
- (b) em segundo lugar, a pontuação obtida no critério C – experiência profissional.

No caso de o empate persistir, o Júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

## Mestrado em Informática Aplicada

### Processo de seleção e seriação dos candidatos:

#### 1. Condições específicas de ingresso:

- a. Licenciatura ou equivalente legal em Informática, Engenharia Informática, Engenharia de Eletrotécnica e de Computadores, Ciência dos Dados, Informática de Gestão ou áreas afins.
- b. Licenciatura ou equivalente legal em outras áreas científicas e que exerçam ou tenham exercido atividade profissional no âmbito da informática.
- c. Para os candidatos estrangeiros, domínio independente da língua em que o ensino é ministrado (portuguesa). A verificação desta condição é efetuada através de:
  - i) uma entrevista realizada pelo júri de seleção e seriação, com caráter eliminatório;
  - ii) uma prova escrita de língua portuguesa, com caráter eliminatório.

#### 2. Critérios de Seleção e seriação:

Os candidatos serão selecionados tendo em conta a seguinte fórmula:  $CF=0,5A+0,25B+0,25C$ , arredondada até às centésimas, sendo:

**CF**, a Classificação final.

**A - Classificação do grau académico**, sendo  $A=0,4A1+0,6A2$

**A1** - Titularidade do grau de licenciatura em domínio considerado relevante para o Mestrado em Informática Aplicada, que será valorada do seguinte modo:

- (a) se o curso for na área da Informática, Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ciência dos Dados, Informática de Gestão, 20 (vinte) pontos;
- (b) se o curso for em áreas afins às das áreas mencionadas em (a), 16 (dezasseis) pontos;
- (c) se curso for em outras áreas científicas, mas a experiência profissional considerada relevante para o ciclo de estudos, 10 (dez) pontos.

**A2** - Média final de licenciatura, será valorada numa escala de 10 a 20.

**B - Currículo académico**, sendo  $B=0,8B1+0,2B2$

**B1** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) Doutoramento, 20 (vinte) pontos;
- (b) Mestrado, 12 (doze) pontos;
- (c) Pós-graduação:
  - (c1) Mais de 30 ECTS 8 (oito) pontos;
  - (c2) Menos de 30 ECTS ou pós-graduações sem indicação de ECTS, 6 (seis) pontos;
- (d) Outras licenciaturas, 6 (seis) pontos;
- (e) Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o mestrado, 2 (dois) pontos (máximo de 6 pontos).

**B2** – Será valorado da seguinte forma (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de publicações de artigos científicos com fator de impacto, 4 (quatro) pontos/cada;
- (b) N.º de publicações de artigos científicos sem fator de impacto, 2 (dois) pontos/cada;
- (c) N.º de publicações de livros, 4 (quatro) pontos/cada;
- (d) N.º de publicações de capítulos de livro, 2 (dois) pontos/cada;
- (e) N.º de publicações em *proceedings* de conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (f) N.º de comunicações em conferências, 1 (um) ponto/cada;
- (g) N.º de participações em projetos de investigação financiados, 3 (três) pontos/cada;
- (h) N.º de outras atividades de cariz científico, 1 (um) ponto/cada.

**C - Experiência profissional** nas áreas do curso, que será valorada do seguinte modo (até ao máximo de 20 pontos):

- (a) N.º de anos de experiência profissional relevante na área do ciclo de estudos, 4 (quatro) pontos/ano;
- (b) N.º de anos de experiência profissional relevante nas áreas afins do ciclo de estudos, 3 (três) pontos/ano;
- (c) N.º de anos de experiência profissional 1 (um) ponto/ano (máximo 8 pontos);
- (d) Experiência profissional inferior a 1 ano, 1 (um) ponto;

Em caso de empate, são estabelecidos os seguintes critérios:

- (a) em primeiro lugar, a classificação mais alta de licenciatura;
- (b) em segundo lugar, a pontuação obtida no critério C – experiência profissional.

No caso de o empate persistir, o Júri convocará os candidatos para entrevista, a fim de avaliar os interesses e motivações para a frequência do mestrado, a qual será valorada de 0 a 20 pontos.

## **Anexo VIII**

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - CURSOS  
DE MESTRADO DO IPSantarém ANO LETIVO 2024/2025**

### **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO**

**Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de  
Saúde Pública | Mestrado em Enfermagem Comunitária — Área de Enfermagem de Saúde  
Familiar | Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica**

#### **Processo de seleção e seriação dos candidatos:**

- a) Serão considerados os seguintes parâmetros com a ponderação indicada:
- Classificação do Grau Académico de Licenciado (CGAL): 40%
  - Curriculum Académico (CA): 10%
  - Experiência Profissional na Área do Curso (EPAC): 50%
- b) Na avaliação do parâmetro Classificação do Grau Académico de Licenciado (CGAL) ter-se-ão em conta os seguintes itens:
- Excelente (20-18) – 100%
  - Muito Bom (17-16) – 75%
  - Bom (15-14) – 50%
  - Suficiente (13-10) – 25%
- c) Na avaliação do parâmetro Curriculum Académico (CA) ter-se-ão em conta os seguintes itens:
- Grau académico (Doutoramento ou Mestrado – o mais elevado) – 70%
  - Pós-Graduações – 20%
  - Cursos de índole profissionalizante ministrados por entidades credenciadas, relevantes para o curso – 10%
- d) Na avaliação do parâmetro Experiência Profissional na Área do Curso (EPAC) ter-se-ão em conta os seguintes itens:
- Tempo de experiência profissional como enfermeiro – 30%
  - Funções desempenhadas no âmbito da saúde – 30%
  - Desenvolvimento de projetos ou programas no âmbito da saúde – 20%
  - Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde – 10%
  - Participação em projetos de investigação no âmbito da saúde – 10%
- e) Classificação final:
- O cálculo da Classificação Final (CF) da candidatura resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = CGAL (40\%) + CA (10\%) + EPAC (50\%)$$

- 
- ii. A CF será expressa na escala numérica de 0 a 20 pontos, arredondada até às centésimas.
  - iii. Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, é admitido o candidato que tenha a classificação mais alta de licenciatura.